



CONTRATO Nº 1027106/2026
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 06/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na construção da praça do bairro mutirão no município de santa luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.725.911,51 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de Maio de 2026
FINAL: 21 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, CPF Nº 009.***.***-17
PORTARIA 04/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

G7 SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 53.733.859/0001-76
RUA DR JOSE BURNETH, 40, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO
g7.servi1998@gmail.com, (98) 3654-0800 | (98) 98543-4480,
GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 612.***.***-52



FISCAL DO CONTRATO

Thiago Aécio Rosario Lobo - CPF nº 049.***.***-57

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na construção da praça do bairro mutirão no município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.725.911,51 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1			PROJETO EXECUTIVO					R\$ 30.001,23
1.1	CPU - 100 STLT	CPU - 100 STLT	PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO	UND	1,00	R\$ 23.804,84	R\$ 30.001,23	R\$ 30.001,23
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 111.076,72
2.1	CPU - 001 STLT	CPU - 001 STLT	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	8,00	R\$ 10.981,20	R\$ 13.839,60	R\$ 110.716,80
2.2	COMP-15352519	COMP-15352519	ART CREA - MA - 2026	UND	1,00	R\$ 285,59	R\$ 359,92	R\$ 359,92
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 107.619,54
3.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	3,00	R\$ 464,81	R\$ 585,80	R\$ 1.757,40
3.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024	M2	363,99	R\$ 95,86	R\$ 120,81	R\$ 43.973,63
3.3	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2024	M	330,90	R\$ 83,24	R\$ 104,90	R\$ 34.711,41
3.4	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	8,00	R\$ 662,10	R\$ 834,44	R\$ 6.675,52
3.5	S09416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 1.755,43	R\$ 2.212,36	R\$ 2.212,36
3.6	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	R\$ 3.580,90	R\$ 4.513,00	R\$ 4.513,00
3.7	S05088	ORSE	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	M2	25,00	R\$ 250,68	R\$ 315,93	R\$ 7.898,25
3.8	CPU - 002 - STLT	CPU - 002 - STLT	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 4.663,95	R\$ 5.877,97	R\$ 5.877,97
4			PRAÇA					R\$ 1.078.269,98
4.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 143.811,32
4.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	M2	1.698,32	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 1.460,55
4.1.2	104738	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF. 08/2023	M3	897,85	R\$ 82,47	R\$ 103,93	R\$ 93.313,55
4.1.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	897,85	R\$ 8,93	R\$ 11,25	R\$ 10.100,81
4.1.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	8.978,50	R\$ 2,61	R\$ 3,28	R\$ 29.449,48
4.1.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	1.698,32	R\$ 2,81	R\$ 3,54	R\$ 6.012,05
4.1.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	29,24	R\$ 94,30	R\$ 118,84	R\$ 3.474,88
4.2			SURPERESTRUTURA					R\$ 65.275,79
4.2.1			SAPATAS					R\$ 21.721,88
4.2.1.1	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	40,80	R\$ 16,66	R\$ 20,99	R\$ 856,39
4.2.1.2	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	138,00	R\$ 15,19	R\$ 19,14	R\$ 2.641,32
4.2.1.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	131,20	R\$ 12,29	R\$ 15,48	R\$ 2.030,97
4.2.1.4	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	53,28	R\$ 110,44	R\$ 139,18	R\$ 7.415,51
4.2.1.5	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	6,04	R\$ 1.153,11	R\$ 1.453,26	R\$ 8.777,69
4.2.2			VIGAS INFERIORES					R\$ 20.632,46
4.2.2.1	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	98,60	R\$ 16,66	R\$ 20,99	R\$ 2.069,61
4.2.2.2	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	199,90	R\$ 12,29	R\$ 15,48	R\$ 3.094,45
4.2.2.3	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	44,13	R\$ 110,44	R\$ 139,18	R\$ 6.142,01
4.2.2.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM	M3	2,94	R\$ 1.153,11	R\$ 1.453,26	R\$ 4.272,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 2256



4.2.2.5	98557	SINAPI	EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF 09/2023	M2	87,24	R\$ 45,97	R\$ 57,93	R\$ 5.053,81
4.2.3			PILAR					R\$ 10.986,93
4.2.3.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	58,80	R\$ 13,84	R\$ 17,44	R\$ 1.025,47
4.2.3.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	123,60	R\$ 10,47	R\$ 13,19	R\$ 1.630,28
4.2.3.3	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	45,60	R\$ 77,87	R\$ 98,13	R\$ 4.474,72
4.2.3.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	2,70	R\$ 1.133,32	R\$ 1.428,32	R\$ 3.856,46
4.2.4			VIGAS SUPERIORES					R\$ 11.934,52
4.2.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	74,10	R\$ 13,84	R\$ 17,44	R\$ 1.292,30
4.2.4.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	154,60	R\$ 10,47	R\$ 13,19	R\$ 2.039,17
4.2.4.3	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	44,13	R\$ 77,87	R\$ 98,13	R\$ 4.330,47
4.2.4.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	2,94	R\$ 1.153,11	R\$ 1.453,26	R\$ 4.272,58
4.3			ALVENARIA PARA BALDRAME E CANTEIROS					R\$ 43.008,93
4.3.1	103350	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	182,90	R\$ 186,59	R\$ 235,15	R\$ 43.008,93
4.4			REVESTIMENTO					R\$ 14.052,20
4.4.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	182,90	R\$ 5,14	R\$ 6,47	R\$ 1.183,36
4.4.2	C3026	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	182,90	R\$ 55,83	R\$ 70,36	R\$ 12.868,84
4.5			PAVIMENTAÇÃO PRAÇA					R\$ 364.436,47
4.5.1	S12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃO	UN	11,00	R\$ 408,26	R\$ 514,53	R\$ 5.659,83
4.5.2	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	M2	1.292,33	R\$ 75,16	R\$ 94,72	R\$ 122.409,49
4.5.3	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	1.292,33	R\$ 145,13	R\$ 182,90	R\$ 236.367,15
4.6			DRENAGEM PRAÇA					R\$ 196.989,85
4.6.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	1.292,33	R\$ 60,30	R\$ 75,99	R\$ 98.204,15
4.6.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024	M	1.292,33	R\$ 60,66	R\$ 76,44	R\$ 98.785,70
4.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 190.629,76
4.7.1	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	318,23	R\$ 15,52	R\$ 19,55	R\$ 6.221,39
4.7.2	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	88,20	R\$ 19,87	R\$ 25,04	R\$ 2.208,52
4.7.3	00000400	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	276,00	R\$ 3,12	R\$ 3,93	R\$ 1.084,68
4.7.4	00000393	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	85,00	R\$ 3,58	R\$ 4,51	R\$ 383,35
4.7.5	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	71,30	R\$ 22,63	R\$ 28,52	R\$ 2.033,47
4.7.6	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	5,60	R\$ 20,88	R\$ 26,31	R\$ 147,33
4.7.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.031,90	R\$ 7,65	R\$ 9,64	R\$ 9.947,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



4.7.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	61,70	R\$ 10,72	R\$ 13,51	R\$ 833,56
4.7.9	S00650	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X12CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, EMBUTIDA	UN	40,00	R\$ 72,51	R\$ 91,38	R\$ 3.655,20
4.7.10	S11562	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 90 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 10KA	UN	5,00	R\$ 139,52	R\$ 175,83	R\$ 679,15
4.7.11	S08894	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UN	4,00	R\$ 65,16	R\$ 82,12	R\$ 328,48
4.7.12	S13782	ORSE	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 2P DR 2X40A/30MA	UN	1,00	R\$ 179,75	R\$ 226,53	R\$ 226,53
4.7.13	S07679	ORSE	LUMINÁRIA DECORATIVA HERMÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BASE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR ESFÉRICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM POSTE DE 2.5M (TECNOLUX - REF. CW-350/1 OU SIMILAR), INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	13,00	R\$ 1.932,84	R\$ 2.435,95	R\$ 31.667,35
4.7.14	CPU 006 - STLT	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PETALAS, REF. CW-50, TECNOLUX OU SIMILAR, COMPLETA, FECHADA, INCLUSO BRAÇO METÁLICO, REATOR, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W E POSTE AÇO GALV. H=6M.	UN	27,00	R\$ 3.727,81	R\$ 4.698,15	R\$ 126.850,05
4.7.15	S04429	ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	1,00	R\$ 166,29	R\$ 209,57	R\$ 209,57
4.7.16	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	1,00	R\$ 338,31	R\$ 426,37	R\$ 426,37
4.7.17	101513	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF. 12/2025	UN	1,00	R\$ 843,27	R\$ 1.062,77	R\$ 1.062,77
4.7.18	S09174	ORSE	MURETA DE ALVENARIA 1,70 X 0,60M PARA POSTE AUXILIAR DE ENERGIA	UN	1,00	R\$ 234,27	R\$ 295,25	R\$ 295,25
4.7.19	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	R\$ 392,63	R\$ 494,83	R\$ 494,83
4.7.20	S09924	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	UN	6,00	R\$ 1,08	R\$ 1,36	R\$ 8,16
4.7.21	91916	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1,00	R\$ 21,34	R\$ 26,89	R\$ 26,89
4.7.22	00001879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R\$ 2,91	R\$ 3,66	R\$ 3,66
4.7.23	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	72,00	R\$ 12,16	R\$ 15,32	R\$ 1.103,04
4.7.24	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1,00	R\$ 16,23	R\$ 20,45	R\$ 20,45
4.7.25	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	24,00	R\$ 13,89	R\$ 17,50	R\$ 420,00
4.7.26	00011945	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	10,00	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,70
4.7.27	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	366,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 91,50
4.8			PINTURA DA PRAÇA					R\$ 60.065,66
4.8.1	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF. 05/2021	M2	586,84	R\$ 3,93	R\$ 4,95	R\$ 2.904,85
4.8.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	M2	586,84	R\$ 59,78	R\$ 75,34	R\$ 44.212,52
4.8.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 03/2024	M2	182,90	R\$ 4,23	R\$ 5,33	R\$ 974,85
4.8.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 03/2024	M2	182,90	R\$ 29,70	R\$ 37,43	R\$ 6.845,94
4.8.5	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 03/2024	M2	182,90	R\$ 19,05	R\$ 24,00	R\$ 4.389,60
4.8.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	M	330,90	R\$ 1,77	R\$ 2,23	R\$ 737,90
5			QUIOSQUES					R\$ 136.630,57
5.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 1.427,14
5.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	9,75	R\$ 94,30	R\$ 118,84	R\$ 1.158,69
5.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	7,59	R\$ 28,07	R\$ 35,37	R\$ 268,45
5.2			SURPERESTRUTURA					R\$ 18.198,88
5.2.1			SAPATAS E PILARES					R\$ 6.515,96
5.2.1.1	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	19,60	R\$ 16,66	R\$ 20,99	R\$ 411,40
5.2.1.2	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	26,40	R\$ 15,19	R\$ 19,14	R\$ 505,29
5.2.1.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	71,50	R\$ 12,29	R\$ 15,48	R\$ 1.106,82
5.2.1.4	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	20,00	R\$ 110,44	R\$ 139,18	R\$ 2.783,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

NFL 2258



5.2.1.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	1,53	R\$ 886,22	R\$ 1.116,90	R\$ 1.708,85
5.2.2			VIGAS INFERIORES					R\$ 4.728,08
5.2.2.1	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	15,30	R\$ 16,66	R\$ 20,99	R\$ 321,14
5.2.2.2	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	49,30	R\$ 12,29	R\$ 15,48	R\$ 763,16
5.2.2.3	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	11,61	R\$ 110,44	R\$ 139,18	R\$ 1.615,87
5.2.2.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	0,63	R\$ 886,22	R\$ 1.116,90	R\$ 703,64
5.2.2.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	22,86	R\$ 45,97	R\$ 57,93	R\$ 1.324,27
5.2.3			VIGAS SUPERIORES					R\$ 6.954,84
5.2.3.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	34,00	R\$ 13,84	R\$ 17,44	R\$ 592,96
5.2.3.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	95,70	R\$ 10,47	R\$ 13,19	R\$ 1.262,28
5.2.3.3	92467	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	23,43	R\$ 109,71	R\$ 138,26	R\$ 3.239,43
5.2.3.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	1,28	R\$ 1.153,11	R\$ 1.453,26	R\$ 1.860,17
5.3			ALVENARIA					R\$ 29.318,86
5.3.1	103350	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	115,80	R\$ 186,59	R\$ 235,15	R\$ 27.230,37
5.3.2	105036	SINAPI	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "15" CM. AF 03/2024	M	18,20	R\$ 51,63	R\$ 65,06	R\$ 1.184,09
5.3.3	105031	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "15" CM. AF 03/2024	M	13,60	R\$ 52,77	R\$ 66,50	R\$ 904,40
5.4			REVESTIMENTO					R\$ 19.016,70
5.4.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	231,60	R\$ 5,14	R\$ 6,47	R\$ 1.498,45
5.4.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	20,10	R\$ 25,53	R\$ 32,17	R\$ 646,61
5.4.3	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	211,50	R\$ 55,83	R\$ 70,36	R\$ 14.881,14
5.4.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023, PE	M2	20,10	R\$ 78,58	R\$ 99,03	R\$ 1.990,50
5.5			PISO					R\$ 3.010,76
5.5.1	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	22,34	R\$ 41,80	R\$ 52,68	R\$ 1.176,87
5.5.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023, PE	M2	22,34	R\$ 65,14	R\$ 82,09	R\$ 1.833,89
5.6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 5.723,06
5.6.1	103043	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00	R\$ 24,08	R\$ 30,34	R\$ 91,02
5.6.2	C2165	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 15MM (1/2")	UN	7,00	R\$ 103,50	R\$ 130,44	R\$ 913,08
5.6.3	S01344	ORSE	JOELHO 90º DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DIÂM = 1/2"	UN	3,00	R\$ 16,15	R\$ 20,35	R\$ 61,05
5.6.4	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	15,00	R\$ 11,15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
5.6.5	00000107	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 5,00
5.6.6	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,00	R\$ 8,37	R\$ 10,54	R\$ 42,16
5.6.7	S01000	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JOELHO DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4" X 1/2"	UN	2,00	R\$ 19,43	R\$ 24,48	R\$ 48,96
5.6.8	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1,06	R\$ 12,82	R\$ 16,15	R\$ 17,11
5.6.9	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	56,00	R\$ 19,43	R\$ 24,48	R\$ 1.370,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.6.10	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	R\$ 7,55	R\$ 9,51	R\$ 9,51
5.6.11	103956	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,00	R\$ 14,34	R\$ 18,07	R\$ 54,21
5.6.12	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,00	R\$ 12,52	R\$ 15,77	R\$ 283,86
5.6.13	102616	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	R\$ 2.075,28	R\$ 2.615,47	R\$ 2.615,47
5.7			INSTALAÇÕES SANITÁRIOS					R\$ 17.639,35
5.7.1	98059	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L	UN	1,00	R\$ 4.308,74	R\$ 5.430,30	R\$ 5.430,30
5.7.2	98063	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M²	UN	1,00	R\$ 5.394,22	R\$ 6.798,33	R\$ 6.798,33
5.7.3	S11334	ORSE	CAIXA DE GORDURA 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	2,00	R\$ 686,87	R\$ 865,66	R\$ 1.731,32
5.7.4	S04282	ORSE	CAIXA SIFONADA EM PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM TAMPA CEGA, ACABAMENTO BRANCO, AKROS OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 58,65	R\$ 73,91	R\$ 147,82
5.7.5	C0678	SEINFRA	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC /ESGOTO D=100MM SOLD.	UN	1,00	R\$ 18,04	R\$ 22,73	R\$ 22,73
5.7.6	S01357	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° CURTA PVC, JUNTA ELÁSTICA, PONTA/BOLSA, Ø = 40MM	UN	2,00	R\$ 13,02	R\$ 16,40	R\$ 32,80
5.7.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10,00	R\$ 16,21	R\$ 20,42	R\$ 204,20
5.7.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	R\$ 28,89	R\$ 36,41	R\$ 145,64
5.7.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	R\$ 28,14	R\$ 35,46	R\$ 70,92
5.7.10	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	R\$ 15,55	R\$ 19,59	R\$ 78,36
5.7.11	S01672	ORSE	JOELHO DE 90° COM BOLSA PARA ANEL, EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	2,00	R\$ 16,27	R\$ 20,50	R\$ 41,00
5.7.12	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	R\$ 50,89	R\$ 64,13	R\$ 192,39
5.7.13	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	R\$ 42,68	R\$ 53,78	R\$ 107,56
5.7.14	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	R\$ 26,85	R\$ 33,83	R\$ 67,66
5.7.15	89554	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	15,00	R\$ 27,23	R\$ 34,31	R\$ 514,65
5.7.16	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	22,00	R\$ 9,24	R\$ 11,64	R\$ 256,08
5.7.17	S01583	ORSE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UN	2,00	R\$ 24,70	R\$ 31,12	R\$ 62,24
5.7.18	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	14,95	R\$ 37,91	R\$ 47,77	R\$ 714,16
5.7.19	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	5,00	R\$ 21,85	R\$ 27,53	R\$ 137,65
5.7.20	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	15,00	R\$ 27,20	R\$ 34,28	R\$ 514,20
5.7.21	104354	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	2,00	R\$ 45,27	R\$ 57,05	R\$ 114,10
5.7.22	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	4,00	R\$ 19,37	R\$ 24,41	R\$ 97,64
5.7.23	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	2,00	R\$ 33,77	R\$ 42,56	R\$ 85,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL

2266



5.7.24	89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	2,00	R\$ 28,76	R\$ 36,24	R\$ 72,48
5.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 11.821,96
5.8.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	366,80	R\$ 4,96	R\$ 6,25	R\$ 2.292,50
5.8.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	45,70	R\$ 7,65	R\$ 9,64	R\$ 440,54
5.8.3	C0628	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS PARAFUSADAS 200X200X100MM	UN	3,00	R\$ 88,78	R\$ 111,88	R\$ 335,64
5.8.4	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	8,00	R\$ 35,56	R\$ 44,81	R\$ 358,48
5.8.5	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	R\$ 58,52	R\$ 73,75	R\$ 147,50
5.8.6	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	R\$ 50,29	R\$ 63,38	R\$ 126,76
5.8.7	S11562	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 90 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 10KA	UN	14,00	R\$ 139,52	R\$ 175,83	R\$ 2.461,62
5.8.8	S08894	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UN	8,00	R\$ 65,16	R\$ 82,12	R\$ 656,96
5.8.9	S07996	ORSE	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR	UN	3,00	R\$ 304,17	R\$ 383,34	R\$ 1.150,02
5.8.10	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	60,80	R\$ 15,52	R\$ 19,55	R\$ 1.188,64
5.8.11	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	17,20	R\$ 19,87	R\$ 25,04	R\$ 430,68
5.8.12	00000400	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	51,00	R\$ 3,12	R\$ 3,93	R\$ 200,43
5.8.13	00000393	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	16,00	R\$ 3,58	R\$ 4,51	R\$ 72,16
5.8.14	103785	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	6,00	R\$ 121,25	R\$ 152,81	R\$ 916,86
5.8.15	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	R\$ 120,96	R\$ 152,44	R\$ 304,88
5.8.16	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	R\$ 123,75	R\$ 155,96	R\$ 311,92
5.8.17	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	1,00	R\$ 338,31	R\$ 426,37	R\$ 426,37
5.9			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 7.022,70
5.9.1	C3021	SEINFRA	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M COMP. - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	R\$ 248,64	R\$ 313,36	R\$ 626,72
5.9.2	88910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 189,18	R\$ 238,42	R\$ 476,84
5.9.3	100876	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 722,50	R\$ 910,56	R\$ 1.821,12
5.9.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 39,45	R\$ 49,71	R\$ 99,42
5.9.5	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 1.021,05	R\$ 1.286,82	R\$ 2.573,64
5.9.6	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 212,21	R\$ 267,44	R\$ 534,88
5.9.7	S07611	ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 83,62	R\$ 105,38	R\$ 210,76
5.9.8	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 56,92	R\$ 71,73	R\$ 143,46
5.9.9	S01291	ORSE	JOELHO DE REDUÇÃO 90° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIAM = 3/4" X 1/2"	UN	2,00	R\$ 12,98	R\$ 16,35	R\$ 32,70
5.9.10	89434	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	10,00	R\$ 11,03	R\$ 13,90	R\$ 139,00
5.9.11	S00946	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	UN	10,00	R\$ 21,90	R\$ 27,60	R\$ 276,00
5.9.12	S01010	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1" X 3/4"	UN	2,00	R\$ 34,98	R\$ 44,08	R\$ 88,16
5.10			ESQUADRIAS					R\$ 9.331,43
5.10.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	M2	6,30	R\$ 732,91	R\$ 923,68	R\$ 5.819,18
5.10.2	S01857	ORSE	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR	M2	8,64	R\$ 215,87	R\$ 272,06	R\$ 2.350,59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



5.10.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	1,28	R\$ 720,11	R\$ 907,55	R\$ 1.161,66
5.11			PINTURA DOS QUIOSQUES					R\$ 14.119,73
5.11.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 03/2024	M2	211,50	R\$ 4,23	R\$ 5,33	R\$ 1.127,29
5.11.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 03/2024	M2	211,50	R\$ 29,70	R\$ 37,43	R\$ 7.916,44
5.11.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 03/2024	M2	211,50	R\$ 19,05	R\$ 24,00	R\$ 5.076,00
6			BASE PARA CAIXA D'ÁGUA					R\$ 17.979,16
6.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 2.104,82
6.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	14,00	R\$ 94,30	R\$ 118,84	R\$ 1.663,76
6.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	12,47	R\$ 28,07	R\$ 35,37	R\$ 441,06
6.2			SAPATAS					R\$ 3.172,30
6.2.1	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	3,20	R\$ 16,66	R\$ 20,99	R\$ 67,16
6.2.2	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	30,80	R\$ 15,19	R\$ 19,14	R\$ 589,51
6.2.3	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	27,80	R\$ 10,36	R\$ 13,05	R\$ 362,79
6.2.4	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	6,40	R\$ 110,44	R\$ 139,18	R\$ 890,75
6.2.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	M3	1,13	R\$ 886,22	R\$ 1.116,90	R\$ 1.262,09
6.3			VIGAS INFERIORES					R\$ 2.436,55
6.3.1	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	12,50	R\$ 16,66	R\$ 20,99	R\$ 262,37
6.3.2	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	26,50	R\$ 12,29	R\$ 15,48	R\$ 410,22
6.3.3	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	6,00	R\$ 110,44	R\$ 139,18	R\$ 835,08
6.3.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREIA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	0,40	R\$ 1.153,11	R\$ 1.453,26	R\$ 581,30
6.3.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF. 09/2023	M2	6,00	R\$ 45,97	R\$ 57,93	R\$ 347,58
6.4			PILAR					R\$ 3.914,67
6.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	16,70	R\$ 13,84	R\$ 17,44	R\$ 273,80
6.4.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	84,30	R\$ 8,74	R\$ 11,01	R\$ 928,14
6.4.3	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	16,00	R\$ 77,87	R\$ 98,13	R\$ 1.570,08
6.4.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	0,80	R\$ 1.133,32	R\$ 1.428,32	R\$ 1.142,65
6.5			VIGAS INTERMEDIÁRIAS					R\$ 1.978,39
6.5.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	12,50	R\$ 13,84	R\$ 17,44	R\$ 218,00
6.5.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	26,50	R\$ 10,47	R\$ 13,19	R\$ 349,53
6.5.3	92467	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	6,00	R\$ 109,71	R\$ 138,26	R\$ 829,56
6.5.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREIA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	0,40	R\$ 1.153,11	R\$ 1.453,26	R\$ 581,30
6.6			VIGAS SUPERIORES E LAJE					R\$ 4.372,43
6.6.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	8,40	R\$ 13,84	R\$ 17,44	R\$ 146,49
6.6.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	65,70	R\$ 10,47	R\$ 13,19	R\$ 866,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº 2262



			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022					
6.6.3	92467	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	12,42	R\$ 109,71	R\$ 138,26	R\$ 1.717,18
6.6.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	1,13	R\$ 1.153,11	R\$ 1.453,26	R\$ 1.642,18
7			RUA					R\$ 106.292,27
7.1			TERRAPLENAGEM					R\$ 6.167,32
7.1.1	S02605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	531,40	R\$ 1,35	R\$ 1,70	R\$ 903,38
7.1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	M2	531,40	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 457,00
7.1.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	66,42	R\$ 8,93	R\$ 11,25	R\$ 747,22
7.1.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	664,20	R\$ 2,61	R\$ 3,28	R\$ 2.178,57
7.1.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	531,40	R\$ 2,81	R\$ 3,54	R\$ 1.881,15
7.2			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE)					R\$ 65.468,48
7.2.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	531,40	R\$ 97,76	R\$ 123,20	R\$ 65.468,48
7.3			DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 34.656,47
7.3.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	227,36	R\$ 60,30	R\$ 75,99	R\$ 17.277,08
7.3.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	227,36	R\$ 60,66	R\$ 76,44	R\$ 17.379,39
8			EQUIPAMENTOS					R\$ 106.517,98
8.1			ACADEMIA AO AR LIVRE					R\$ 28.594,94
8.1.1	S13195	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - GALVANIZADO	UN	2,00	R\$ 2.834,69	R\$ 3.572,55	R\$ 7.145,10
8.1.2	S11387	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES - GALVANIZADO - REV 01	UN	3,00	R\$ 2.700,09	R\$ 3.402,92	R\$ 10.208,76
8.1.3	103208	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 10/2021	UN	1,00	R\$ 1.980,24	R\$ 2.495,69	R\$ 2.495,69
8.1.4	103205	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 10/2021	UN	1,00	R\$ 4.112,27	R\$ 5.182,69	R\$ 5.182,69
8.1.5	103194	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF. 10/2021	UN	1,00	R\$ 2.826,87	R\$ 3.562,70	R\$ 3.562,70
8.2			PLAYGROUND					R\$ 33.849,94
8.2.1	S02440	ORSE	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	1,00	R\$ 3.950,10	R\$ 4.978,31	R\$ 4.978,31
8.2.2	S02406	ORSE	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 2.801,70	R\$ 3.530,98	R\$ 3.530,98
8.2.3	S09160	ORSE	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 3.902,25	R\$ 4.918,00	R\$ 4.918,00
8.2.4	88197	SIURB	EQUIPAMENTO CONJUGADO DE DE ESCALAR, INCLUSIVO (BRINQUEDO CASA DO TARZAN) TIPO 6 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS MAIORES QUE 5 ANOS DE IDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15.092,39	R\$ 19.020,93	R\$ 19.020,93
8.2.5	CPU 007 - STLD	CPU 007 - STLD	ATERRO DE AREIA PARA PLAYGROUND	M3	6,05	R\$ 183,84	R\$ 231,69	R\$ 1.401,72
8.3			EQUIPAMENTOS URBANOS					R\$ 44.073,10
8.3.1	S03223	ORSE	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA	UN	17,00	R\$ 1.070,17	R\$ 1.348,73	R\$ 22.928,41
8.3.2	C3451	SEINFRA	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35CM	UN	13,00	R\$ 372,83	R\$ 469,87	R\$ 6.108,31
8.3.3	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 11/2021	M2	45,50	R\$ 262,22	R\$ 330,47	R\$ 15.036,38
9			PAISAGISMO					R\$ 21.094,80
9.1	S10234	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	189,44	R\$ 35,78	R\$ 45,09	R\$ 8.541,84
9.2	S13677	ORSE	PLANTA - PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	8,00	R\$ 680,83	R\$ 832,84	R\$ 6.662,72
9.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 07/2024	UN	8,00	R\$ 384,26	R\$ 484,28	R\$ 3.874,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



9.4	00000360	SINAPI	MUDA DE RASTEIRA/FORRAÇÃO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UN	200,00	R\$ 8,00	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
10			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 10.429,26
10.1	CPU - 002 - STLT	CPU - 002 - STLT	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 4.663,95	R\$ 5.877,97	R\$ 5.877,97
10.2	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	363,99	R\$ 3,08	R\$ 3,88	R\$ 1.412,28
10.3	106168	SINAPI	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 10/2025	M2	531,40	R\$ 0,64	R\$ 0,80	R\$ 425,12
10.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 10/2025	M2	1.292,33	R\$ 1,67	R\$ 2,10	R\$ 2.713,89
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 1.369.621,83
VALOR BDI:								R\$ 356.289,68
VALOR TOTAL:								R\$ 1.725.911,51

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/05/2026 e encerramento em 21/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº 9264 b



6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

15.451.0040.1065.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

NFL 2269



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

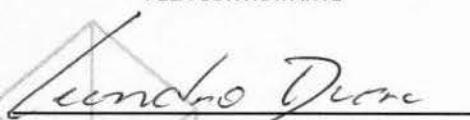
18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 21 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO

PORTARIA 004/2025

FELIPE ALVES DE
SOUZA:0571552
2340

Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.05.21 16:16:01 -03'00'

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

GUILHERME RAMOS DE
OLIVEIRA:61281466352

Assinado de forma digital por GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA:61281466352
Dados: 2026.05.21 16:07:16 -03'00'

G7 SERVICOS LTDA
GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA
CPF Nº 612.***.***-52

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **049.362.883-57**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:0195173
9370

Assinado de forma
digital por JUSCELINO
DA CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.04.01
10:26:14 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: \$GLD3vF843xX

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **049.362.883-57**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: \$aXpsuS756O8

Poder Legislativo

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026 - Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências. DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Ariel Miranda Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, em especial no Art. 52, Inciso II.

CONSIDERANDO o feriado nacional da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa), celebrado no dia 03 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a discricionariedade do Poder legislativo na organização de seus trabalhos internos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Fica suspensa a sessão ordinária que seria realizada no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional da Paixão de Cristo.

Art. 3º As atividades administrativas serão retomadas normalmente no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





Total Geral	R\$ 825.933,70						
Total Geral	R\$ 825.933,70						

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: zpnpyvz6avu20260521190500

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12239114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12239114/2026, assinado em 21/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 39/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A V G DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 42.555.688/0001-16. Valor Global: R\$114.846,97 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.1003.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.2016.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 21 de Maio de 2026. Vigência Final: 21 de Maio de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: cilhhmlumy20260521190519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027106/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027106/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 06/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: G7 SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.733.859/0001-76. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na construção da praça do bairro mutirão no município de santa luzia - MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/05/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.725.911,51 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 10 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO; 15.451.0040.1065.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 21/05/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: ogzpbmm2io20260521190539

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22239114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22239114/2026, assinado em 21/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 39/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A V G DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 42.555.688/0001-16. Valor Global: R\$ 59.085,51 (cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0020.1024.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0020.2025.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS



Contratos

Contrato nº 1027106/2026

Última atualização 22/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 2277 P



Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 27/2026

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 Data de assinatura: 21/05/2026

Vigência: de 21/05/2026 a 21/05/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000108/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000036/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada na construção da praça do bairro mutirão no município de santa luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 1725.911,51

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 53.733.859/0001-76 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: G7 SERVICOS LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

Contrato 1027106 2026

22/07/2026 - 09:18:01

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 2278 P

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.